

técnica, conforme determinado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho;

Considerando que a sociedade António Pacheco Agostinho, S. A., foi notificada em Setembro de 2003 para proceder à substituição da direcção técnica, tendo a sociedade indicado que, em caso de pretender continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, posteriormente procederá à submissão de processo de averbamento de direcção técnica;

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, a autorização do exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano caduca no caso de o interessado suspender a actividade por prazo superior a 12 meses;

Considerando que a sociedade António Pacheco Agostinho, S. A., foi novamente notificada, em 25 de Maio de 2005, para proceder ao envio do original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A041/2002, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com vista ao seu cancelamento, tendo a correspondência sido devolvida;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A041/2002, de 27 de Dezembro de 2002, emitida à sociedade António Pacheco Agostinho, S. A., para as instalações sitas na Travessa do Chafariz, lote 2, freguesia de Sacavém, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, com fundamento nos factos acima identificados, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

24 de Junho de 2005. — Pelo Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 938/2005. — Considerando que a sociedade DISTRIFA — Produtos de Saúde, L.ª, com sede social na Rua do Entreposto Industrial, 3, 2.º, Quinta Grande, 2720 Alfragide, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A019/99, de 31 de Maio de 1999, para as instalações sitas na Rua do Entreposto Industrial, 3, rés-do-chão, Quinta Grande, 2720 Alfragide;

Considerando que a sociedade DISTRIFA — Produtos de Saúde, L.ª, actualmente denominada DISTRIFA — Soluções de Saúde, L.ª, requereu a transferência de instalações para a Rua dos Bem Lembrados, 141, sítio do Celão, Manique, Alcabideche, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano para a morada anteriormente referida;

Considerando que em 11 de Maio de 2005 a sociedade DISTRIFA — Soluções de Saúde, L.ª, anteriormente denominada DISTRIFA — Produtos de Saúde, L.ª, remeteu o original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A019/99, de 31 de Maio de 1999, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 14.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A019/99, de 31 de Maio de 1999, concedida à sociedade DISTRIFA — Produtos de Saúde, L.ª, para as instalações sitas na Rua do Entreposto Industrial, 3, rés-do-chão, Quinta Grande, 2720 Alfragide, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora, distrito de Lisboa.

24 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 939/2005. — Considerando que a Farmácia S. Pedro, sita na área urbana de Monção, loteamento S. Pedro, bloco B, lote 18-B, freguesia de Monção, concelho de Monção, distrito de Viana do Castelo, com o alvará n.º 4712, datado de 16 de Março de 2004, é propriedade da Dr.ª Paula Cristina Monteiro Marques Moreira Pinto;

Considerando que a proprietária e directora técnica da Farmácia S. Pedro, Dr.ª Paula Cristina Monteiro Marques Moreira Pinto, não

recepcionou o original do alvará, emitido em 16 de Março de 2004, por razões alheias a este Instituto, expressas em requerimento apresentado no dia 14 de Abril de 2004;

Considerando que as farmácias só podem funcionar mediante alvará emitido pelo Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento;

Considerando que a emissão de uma segunda via do alvará n.º 4712, o qual se encontra extraviado, não se afigura como sendo a forma mais eficaz e segura de acautelar e assegurar os direitos da proprietária e directora técnica da Farmácia S. Pedro, em Monção;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas j) e l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e nos termos dos artigos 39.º, 46.º, 48.º, 49.º e 50.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, e do n.º 1 da base II da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento delibera:

1 — Ordenar o cancelamento do alvará n.º 4712, datado de 16 de Março de 2004, atribuído à Farmácia S. Pedro, sita na área urbana de Monção, loteamento S. Pedro, bloco B, lote 18-B, freguesia de Monção, concelho de Monção, distrito de Viana do Castelo, com fundamento no seu extraviado, o qual fica, a partir da presente data, cancelado para todos os efeitos legais, incluindo os de registo, transmissão ou transacção da propriedade da farmácia.

2 — Ordenar a emissão de novo alvará, com o n.º 4812, a atribuir à Farmácia S. Pedro, propriedade da Dr.ª Paula Cristina Monteiro Marques Moreira Pinto, sita na área urbana de Monção, loteamento S. Pedro, bloco B, lote 18-B, freguesia de Monção, concelho de Monção, distrito de Viana do Castelo, com efeitos a partir da emissão do mesmo.

24 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Aviso n.º 6596/2005 (2.ª série). — *Abertura de concurso para recrutamento de um investigador principal do quadro de pessoal deste Instituto.* — 1 — Na sequência da publicação da nomeação e composição do respectivo júri, turno público que, por meu despacho de 17 de Novembro de 2004, autorizei a abertura do concurso externo para o recrutamento de um investigador principal da carreira de investigação científica do quadro de pessoal deste Instituto, na área de saúde ambiental e da alimentação, área afim de segurança alimentar.

2 — Requisitos de admissão ao concurso:

2.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.2 — Requisitos especiais — nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, podem candidatar-se:

- Os investigadores auxiliares da mesma ou de outra instituição da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou ainda os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer dos casos, contem o mínimo de três anos de afectivo serviço naquela categoria ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação;
- Os investigadores principais de outra instituição da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou ainda os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas;
- Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso ou em área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou ainda os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer dos casos, contem um mínimo de três anos de experiência profissional nessas áreas após a obtenção do doutoramento ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação.

3 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração é a correspondente aos escalão e índice previstos no anexo 1 do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

4 — Conteúdo funcional — nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, cabe ao investigador principal executar, com carácter de regularidade, actividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras actividades científicas e técnicas enquadradas nas missões das respectivas instituições e ainda:

- a) Participar na concepção de programas de investigação e desenvolvimento e na sua tradução em projectos;
- b) Coordenar e orientar a execução de projectos de investigação e desenvolvimento;
- c) Desenvolver acções de formação no âmbito da metodologia de investigação científica e desenvolvimento;
- d) Acompanhar os trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolsiros, pelos estagiários de investigação e pelos assistentes de investigação e participar na sua formação;
- e) Orientar e participar em programas de formação da instituição.

5 — O local de trabalho situa-se no Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, em Lisboa.

6 — O concurso é externo, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, e é válido para o preenchimento da vaga referida no n.º 1.

7 — Parâmetros de apreciação e ponderação — os parâmetros de apreciação e ponderação a utilizar no concurso, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Em conformidade com o aviso n.º 1953/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005, com rectificação n.º 709/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril de 2005, o júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Doutora Maria Guida Andrade de França Gouveia Boavida, investigadora-coordenadora do Centro de Genética Humana do INSA.

Vogais:

Prof. Doutor António Roque Taco Calado, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Prof.ª Doutora Vanda Costa Brotas Gonçalves, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutora Maria Daniel Vaz de Almeida, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto.

Prof.ª Doutora Maria Irene Oliveira Costa Bettencourt Noronha Silveira, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Prof.ª Doutora Maria Helena Saldanha Domingues Freire de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor Fernando Manuel d'Almeida Bernardo, professor associado com agregação da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Instituto, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, na ou para a Avenida do Padre Cruz, 1649-016 Lisboa, num prazo de 30 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, residência, telefone e número do bilhete de identidade e sua validade);
- b) Habilitações académicas e profissionais;
- c) Categoria que possui e organismo a que está vinculado, se for o caso;
- d) Identificação do concurso e área científica e área afim a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- e) Os elementos a que se refere o n.º 15 do presente aviso, relativamente aos candidatos com deficiência abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para apreciação do seu mérito;
- g) Menção dos documentos que acompanham o requerimento; e
- h) Declaração sob compromisso de honra, de como possui os requisitos gerais, constantes do n.º 2.1 do presente aviso.

11 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo dos requisitos especiais referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, ou, em alternativa, dos referidos na alínea b) ou c) do mesmo preceito legal;
- b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações académicas e profissionais;
- c) *Curriculum vitae* e relatório das actividades desenvolvidas, em particular nos últimos três anos (sete exemplares); e
- d) Publicações de que o candidato é autor ou co-autor referidas no *curriculum vitae* ou no relatório de actividades (sete exemplares).

12 — Publicitação das listas — os candidatos admitidos e excluídos serão notificados por ofício, registado nos termos do n.º 5 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

O resultado do concurso consta de relatório final, o qual é afixado e notificado, por carta registada, a cada um dos candidatos, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro.

13 — Condições de admissão de candidaturas — nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, as candidaturas são admitidas se os candidatos apresentarem no acto de candidatura documento comprovativo de que requereram ao conselho científico deste Instituto que lhes seja considerada, para efeitos de concurso, a habilitação detida como habilitação em área científica afim daquela para que é aberto o concurso ou o tempo de serviço prestado em determinada área científica como tendo sido prestado em área científica afim daquela para que é aberto concurso.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Candidatos com deficiência:

15.1 — No âmbito deste concurso, aplicar-se-á aos candidatos com deficiência abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o disposto no n.º 3 do artigo 3.º deste diploma.

15.2 — Os candidatos a que se refere o número anterior devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como mencionar no mesmo requerimento todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do citado Decreto-Lei n.º 29/2001.

16 — Pessoal em situação de inactividade — em cumprimento do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 14/97, de 17 de Janeiro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal em situação de inactividade detentor dos requisitos exigidos, tendo aquela Direcção-Geral informado não existir pessoal com o perfil definido.

16 de Junho de 2005. — O Director, *Fernando de Almeida*.

Aviso n.º 6597/2005 (2.ª série). — *Abertura de concurso para recrutamento de um investigador auxiliar do quadro de pessoal deste Instituto.* — 1 — Na sequência da publicação da nomeação e composição do respectivo júri, torno público que, por meu despacho de 17 de Novembro de 2004, autorizei a abertura do concurso externo para recrutamento de um investigador auxiliar da carreira de investigação científica do quadro de pessoal deste Instituto, na área científica de doenças infecciosas, área afim de arbovírus.

2 — Requisitos de admissão ao concurso:

2.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter 18 anos completos;
- b) Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.2 — Requisitos especiais — nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, podem candidatar-se:

- a) Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso ou em área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso